
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 - SEMAGRIC

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO, ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA - DER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove) **O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO- SEMAGRIC**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 com sede a Rua , Mário Andreazza, 8072 – JK II, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto o Senhor **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**, Brasileiro, casado, residente domiciliado sito a Rua Atos, 760, Q 03, L 10, Bairro Nova Canaã Rio Madeira, Porto Velho-RO CEP 76.821-405, portador da célula de identidade nº 226752492 – SSP/CE e do CPF nº 811.056.224-87, doravante denominado CONVENIENTE, e o Departamento de Estradas e Rodagens do Governo do Estado de Rondônia – DER neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto Sr. **DIEGO SOUZA AULER**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que irá reger-se pelas disposições da lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem como objetivo de promover a Limpeza, Encascalhamento, Patroamento, Recuperação de Pontes e Bueiros de estradas vicinais de Porto Velho – RO, com finalidade de facilitar o escoamento da produção da região e o tráfego de pessoas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para a execução dos serviços o DER fornecerá equipe técnica, operadores, máquinas e equipamentos (conforme ANEXO I) para recuperação das vias do Distrito de Nova Califórnia, no município de Porto Velho/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município de Porto Velho através da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEMAGRIC**, arcará com as despesas de combustível a serem utilizados na recuperação das estradas do Distrito de Nova Califórnia pelo **MUNICÍPIO**.

DO PLANO DE EXECUÇÃO E DO PROJETO

CLAUSULA SEGUNDA – O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com cronogramas, devidamente justificado, para o período vigência deste Protocolo, constarão do Plano de Execução e do Projeto, anexados ao presente, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Repasses necessários de combustível, necessários para a execução das obras e serviços correrão por conta da SEMAGRIC, operacionalizado por meio do Caminhão Comboio (melosa).

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias) dias, com início em 29 de abril de 2019 e término em 26 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo necessidades de prorrogação do prazo de vigência do PROTOCOLO o MUNICÍPIO instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciando que demonstre a situação das obras/serviços.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA QUINTA – O DER prestará contas ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, quando finda a utilização da equipe e dos equipamentos, fazendo anexar a documentação, dentre outros: Relatório fotográfico das obras e serviços executados; Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto ajustado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA – AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ATRAVÉS DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC

Fornecer hospedagem e alimentação do pessoal para a execução dos serviços;

A fiscalização de todas as fases da execução das obras e serviços resultantes do presente PROTOCOLO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e sempre que necessário, intervirá no controle da execução para garantia da qualidade técnica da obra.

Da identificação dos pontos de retirada de Cascalho para eventual uso nas linhas mencionadas no Anexo,

Fornecer a quantidade de combustível necessária para que sejam utilizados nos maquinários constante neste TERMO;

Ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços do presente Termo o administrador distrital Sr. Eder Lopes Araújo.

CLÁUSULA SÉTIMA – AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

Fornecer Manilhas para realização dos serviços de bueiras, mencionando posteriormente em relatório o quantitativo, diâmetro da manilha, bem como locais onde os mesmos foram utilizados;

Fornecer os equipamentos constante no Anexo I deste TERMO.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O município de Porto Velho, nas eventuais divulgações que fizer veicular a propósito do presente TERMO e dos objetivos nele definidos, fará referências recebidas do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER**, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou produzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA NONA – Este TERMO poderá, mediante consenso de seus partícipes, serem alterados em suas cláusulas ou condições, desde que solicitados com antecedência menor de 10 (dez) dias, firmando-se termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do protocolo ajustado.

Para firmeza e com prova do acordado, e o presente TERMO DE COOPERAÇÃO depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através do processo reprográfico, pelo Município de Porto Velho.

Porto Velho (RO), 29 de abril de 2019.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto - SEMAGRIC

Prefeitura do Município de Porto Velho

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Departamento de Estradas e Rodagens

Governo do Estado de Rondônia

Testemunha:

ANEXO I

EQUIPAMENTO	PLACA/PAT
RETRO ESCAVADEIRA	0416
CAMINHÃO BASCULANTE	NEG-3396
CAMINHÃO BASCULANTE	OHV-5026
MOTONIVELADORA	8732

Publicado por:

Edney da Silva Pereira

Código Identificador:0E241E7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/07/2019. Edição 2506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>